



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 149 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

A P R O V

Art. 1º - O Orçamento Geraldo do Município de Cordeiro para o exercício financeiro de 1985, estima a Receita em CR\$1.907.000.000 (um bilhão, novecentos e sete milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CR\$1.852.000.000
1.1 - Receita Tributária	CR\$ 250.000.000	
1.2 - Receita Patrimonial	13.000.000	
1.3 - Receita Industrial	4.000.000	
1.4 - Receitas Correntes	1.532.000.000	
1.5 - Outras Receitas Correntes	53.000.000	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CR\$ 55.000.000
2.1 - Operações de Crédito	CR\$ 4.000.000	
2.2 - Alienações de Bens	6.000.000	
2.3 - Amortizações de Empréstimos	5.000.000	
2.4 - Transferências de Capital	40.000.000	
TOTAL RECEITAS CORRENTES	CR\$1.852.000.000	
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 55.000.000	
TOTAL GERAL DA RECEITA	CR\$1.907.000.000	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir...

taxas no decorrer do exercício de 1985, e...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por funções e por órgãos conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES

CR\$1.907.000.000

0.1 - Legislativa	CR\$ 80.000.000
0.3 - Administração e Planejamento	513.000.000
0.8 - Educação e Cultura	380.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	500.000.000
13 - Saúde e Saneamento	80.000.000
15 - Assistência e Previdência	135.000.000
16 - Transportes	219.000.000

PODER LEGISLATIVO

0.1 - Câmara Municipal	CR\$ 80.000.000
------------------------	-----------------

PODER EXECUTIVO

CR\$1.827.000.000

1.1 - Gabinete do Prefeito	CR\$ 100.000.000
1.2 - Agência Distrital	100.000.000
1.3 - Secretaria Geral de Administração	228.000.000
1.4 - Secretaria de Fazenda	180.000.000
1.5 - Secretaria de Educação e Cultura	380.000.000
1.6 - Secretaria de Saúde	80.000.000
1.7 - Secretaria de Desenvolvimento Social	40.000.000
1.8 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	719.000.000

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1985, até o limite de 30%




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite e nas condições feitas na legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985, ficando consideradas e revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Sala Juscelino Kubitschek, 01 de novembro de 1984


Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente